

Santana, nos termos da justificativa do voto. Vencido o Conselheiro Valdomiro Távora que, no mérito, votou pelo provimento parcial para Walber Jose Mafra Santana, mantendo a determinação, nos termos da justificativa do voto.

**Presidente da Sessão:** Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em 27 de fevereiro de 2026.

Patrícia Lúcia Mendes Saboya  
**CONSELHEIRA RELATORA**

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

### OFÍCIO CIRCULAR

#### OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2026

**DESTINATÁRIO(A):** GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO CEARÁ.

**ASSUNTO:** ORIENTAÇÕES SOBRE A DEMONSTRAÇÃO PRÉVIA DE TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no exercício das competências previstas nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, na Lei nº 12.509/1995 e no art. 2º da Resolução Administrativa nº 10/2025, considerando as determinações do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da ADPF nº 854/DF, bem como o disposto no art. 163-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 210/2024, **ORIENTA** seus jurisdicionados quanto aos **procedimentos para a demonstração prévia de transparência e rastreabilidade**, em observância às determinações fixadas pelo STF na referida ADPF, **requisito para a execução orçamentária e financeira de emendas parlamentares estaduais e municipais a partir do exercício de 2026**.

Para esse fim, o ente jurisdicionado deverá **peticionar no sistema eletrônico desta Corte**, apresentando a demonstração prévia de transparência e rastreabilidade antes do início da execução financeira da emenda, instruindo o pedido, no mínimo, com as seguintes informações:

- I – Comprovante da disponibilização das informações relativas à emenda em plataforma digital de transparência do ente, mediante indicação do respectivo **link** (URL);
- II – Identificação da emenda parlamentar, acompanhada da indicação da **conta bancária específica vinculada** e do respectivo **código contábil/fonte de recursos** parametrizado no sistema local, garantindo a imediata rastreabilidade dos valores.

O Tribunal analisará o atendimento aos **requisitos mínimos de transparência e rastreabilidade** previstos no Capítulo II da Resolução Administrativa nº 10/2025 do TCE/CE e, uma vez verificada a conformidade das informações apresentadas, **emitirá manifestação quanto ao atendimento desses requisitos**, em observância ao art. 163-A da Constituição Federal, à referida Resolução e às determinações fixadas pelo STF.

Salienta-se, por oportuno, que o **atesto dessa demonstração prévia de transparência e rastreabilidade não substitui** as análises posteriores de legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da despesa, que permanecem sujeitas às ações de controle externo deste Tribunal.

Eventuais dúvidas relativas à aplicação das orientações ora apresentadas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, por meio dos canais institucionais de atendimento.

O TCE-CE reafirma seu compromisso com a orientação pedagógica e com a garantia da transparência, publicidade e impessoalidade na aplicação dos recursos da sociedade cearense.

Fortaleza, 13 de março de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

## COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

#### 1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

#### 2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

**Diligência:** Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

**Audiência:** Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

**Citação:** Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

**Notificação:** Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.